



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

CONCURSO: N°001/2023 PROCESSO N°124/2023

O Município de Alfenas - Minas Gerais - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ 18.243.220/0001-01, com sede na Pç. Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Alfenas-MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Fábio Marque Florêncio, torna público a realização de concurso artístico, para fins de realizar pela Secretaria Municipal de Cultura, escolha de trabalho artístico de música inédita e original, bem como Concurso de Calouros e concessão de remuneração aos vencedores do 2º-Festival de Viola-Índio Cachoeira – Condecoração com a Medalha José Pereira de Souza (Índio Cachoeira) Troféu e Certificados.

Constituem anexos deste Edital:

Anexo I- Ficha de Inscrição

Anexo II- Declaração de Licença de Direito de Uso da Música,

Anexo III- Declaração de Licença de Direito de Uso da Canção e da Voz.

Anexo IV- Minuta do Contrato.

OBJETO:

Concurso para escolha de trabalho artístico de música inédita e original, bem como de Calouros e concessão de remuneração aos vencedores do 2º- Festival de Viola-Índio Cachoeira – Condecoração com a Medalha José Pereira de Souza (Índio Cachoeira) Troféu e Certificados.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a realização do concurso por se tratar de um evento que está consoante com Lei Municipal N°5139/2022 DE 31 de março, que retrata sobre a “Condecoração com a Medalha José Pereira de Souza (Índio Cachoeira) Troféu e Certificados, objetivando a promoção, geração de renda e o fomento da cultura local, estadual e nacional.

O 2º Festival de Viola - Índio Cachoeira – Condecoração com a Medalha José Pereira de Souza (Índio Cachoeira) Troféu e Certificados é um festival de música inédita e original e conta também com o concurso de calouros interpretes, buscando dar oportunidades a quem não é compositor, mas faz parte do meio artístico musical. Portanto teremos dois tipos de competições: Músicas Inéditas, ou seja, autorais e competições de calouros com interpretações diversas dentro dos gêneros musicais compatíveis com a competição, ou seja, só pode participar calouros interpretes com músicas dos gêneros caipira, sertanejo ou raiz.

Nesta segunda edição buscamos contar com apoio de empresas privadas que queiram participar e em breve serão relacionadas caso haja interesse de alguma, para que seja de conhecimento público.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

O evento será aberto ao público de forma gratuita, e será realizado no Teatro Municipal situado na Praça Dr. Emilio da Silveira – Centro nas datas **13, 14, 15 de julho 2023**.

3- CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

Os critérios de seleção estão definidos neste Edital. Na oportunidade todos os participantes serão submetidos a fases classificatórias, sob o crivo de uma Comissão Julgadora, constituída pela Secretaria Municipal de Cultura, que irá julgar cada um dos participantes, segundo à critérios preestabelecidos.

3.1. DAS COMPOSIÇÕES:

3.1.1. Dos aurorais: As composições inscritas deverão ser inéditas e originais.

3.1.2. Entende-se por inédita a composição não lançada por gravadora ou distribuída comercialmente acima de 2000 (duas mil) cópias.

3.1.3. Entende-se por original, a composição que não contiver plágio, adaptação ou Citação poética e musical de outro autor ou compositor.

3.1.4. Dos Calouros: As canções poderão ser de compositores e cantores já renomados, Desde que mantenham o nível e o estilo de canções sertaneja, caipira raiz.

3.1.5. As músicas que não se encaixar dentro dos padrões sugerido pelo festival de Viola Índio Cachoeira, serão automaticamente desclassificadas.

3.2. DA PARTICIPAÇÃO:

3.2.1. Cada participante poderá inscrever quantas músicas quiserem, sendo que apenas uma poderá ser classificada.

3.2.2. Intérpretes poderão defender apenas uma composição.

3.2.3. Letras deverão ser escritas em português, podendo conter apenas termos em outros idiomas.

3.2.4. Será vedada a participação de integrantes do Poder Executivo, com exceção da Comissão Especial de Julgamento do 2º Festival de Viola – Índio Cachoeira Condecoração com a Medalha José Pereira de Souza (Índio Cachoeira) Troféu e Certificados e de Triagem como concorrentes.

3.2.5. Os calouros interpretes, poderão se inscrever com quantas músicas quiserem, no entanto, somente uma será escolhida pela comissão julgadora para concorrer e se apresentar.

3.2.6. Os calouros interpretes poderão se apresentar com bandas, solo, duplas, trios, e com Playback ou VS. Favor informar na inscrição composição de grupo, banda ou artista solo.

3.3. DAS INSCRIÇÕES:

3.3.1. O Edital e a Ficha de inscrição estarão disponíveis no site www.alfenas.mg.gov.br na página da Secretaria municipal de Cultura email: Secretaria.cultura@alfenas.mg.gov.br a partir do dia **08 de maio de 2023** e vai até dia **23 de Junho 2023**.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

3.3.2 As inscrições deverão ser realizadas no período de **08 de maio de 2023 a 23 de junho de 2023**, pelo e-mail: Secretaria.cultura@alfenas.mg.gov.br, conforme Anexo I)

3.3.3. Para a inscrição exige-se a letra da música (constando nome do (s) autor (res) e do (s) intérprete (s) a ficha de inscrição devidamente preenchida em todos os seus campos e o link do vídeo. Isto vale também para os calouros interpretes.

3.3.4. Vídeos armazenados de forma privado serão desclassificados.

3.3.5. A inscrição é gratuita.

3.3.6. Serão classificadas 18 (Dezoitos) músicas. Serão 09 composições inéditas, autoral e 09 músicas já conhecidas dos gêneros exigido pelo festival de Viola Índio Cachoeira Condecoração com a Medalha José Pereira de Souza (Índio Cachoeira) Troféu e Certificados, interpretadas por calouros interpretes.

3.3.7. Os resultados das 18 (Dezoitos) canções classificadas tanto na categoria autoral (09) canções, quanto na categoria calouros (09) canções, serão divulgadas na data do dia **03/07/2023** após 17h00min.

3.3.8. Ao efetuar sua inscrição o participante estará automaticamente concordando com as regras estabelecidas por este edital.

4. DA COMISSÃO JULGADORA E DE TRIAGEM:

4.1. Ao Município compete designar a Comissão Julgadora e de Triagem, que avaliarão, selecionarão e farão os sorteios de apresentações das composições autorais e as músicas interpretadas pelos calouros que serão apresentadas durante o 2º- Festival de Viola Índio Cachoeira – Condecoração José Pereira de Souza - Medalha (Índio Cachoeira) Troféu e Certificados. A comissão será composta por 5 (cinco) membros ligados à música e/ou artes e literatura, sendo responsáveis pela avaliação e definição das músicas premiadas.

4.2. Todos os concorrentes serão avaliados por um corpo de jurados composto por professores do Centro Musical Walda Tiso Veiga de Alfenas MG Conservatório. As duas etapas ocorrerão de forma presencial, podendo serem transmitidas ou terem coberturas por órgãos de imprensa escrita, falada, televisiva e pelas plataformas digitais, You Tube, Facebook e Instagram etc.

4.3. O Município poderá excluir, em qualquer momento, o participante que, sob qualquer pretexto, perturbar a ordem ou não cumprir as normas deste Edital

4.4. A participação dos membros da Comissão de Julgamento e de Triagem serão considerados como atividade voluntária não remunerada, sem vínculo empregatício, obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, prevalecendo o interesse público de colaboração participativa das atividades do 2º- Festival de Viola Índio Cachoeira – Condecoração com a Medalha José Pereira de Souza (Índio Cachoeira) Troféu e Certificados.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

5-DAS FINALIDADE/METAS

Desenvolvimento de atividades culturais e finalísticas a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, no que diz respeito ao 2º Festival de Viola - Índio Cachoeira – Condecoração com a Medalha José Pereira de Souza (Índio Cachoeira) Troféu e Certificados, conforme descrição das datas e horários:

Dia – 13/07/2023 – Teremos 09 apresentações, na categoria Calouros Interpretes. Classificam-se 4 artistas, bandas ou grupos, nesta categoria. Todos os resultados saíram no último dia onde não haverá apresentações dos concorrentes, e sim somente premiações e um show de encerramento.

Dia – 14/07/2023 – Teremos 09 apresentações, na categoria Autoral. Classificam-se 4 artistas, bandas ou grupos, nesta categoria. Todos resultados saíram no último dia onde não haverá apresentações dos concorrentes, e sim somente premiações e um show de encerramento.

Dia – 15/07/2023 – Não teremos apresentações dos concorrentes, e sim somente as premiações dos 1º-, 2º-, 3º- 4º- **Autoral E 1º-, 2º-, 3º-, 4º- Calouro, seguido de um show de encerramento.**

6. PREMIAÇÃO DAS MÚSICAS VENCEDORAS E INCENTIVO DE CUSTOS.

6.1. DA PREMIAÇÃO:

CATEGORIA INÉDITA AUTORAL

- 1º- LUGAR: R\$4.000,00 (Quatro mil reais) troféu, medalha e certificado
- 2º- LUGAR: R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) troféu, medalha e certificado
- 3º- LUGAR: R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) troféu, medalha e certificado
- 4º- LUGAR; R\$1.000,00 (Hum mil reais) troféu reais, medalha e certificado

CATEGORIA CALOUROS INTERPRETES

- 1º- LUGAR: R\$4.000,00 (Quatro mil reais) Troféu, medalha e certificado
- 2º- LUGAR: R\$2.500,00 (Dois mil reais) Troféu, medalha e certificado
- 3º- LUGAR: R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) Troféu, medalha e certificado
- 4º- LUGAR: R\$1.000,00 (Hum mil reais) Troféu, medalha e certificado

INCENTIVO DE CUSTOS AUXILIARES:

- As 18 (Dezoito) músicas classificadas receberão como incentivo de custeio o valor de R\$300,00 (trezentos reais) cada.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

7 – DA VALIDADE DO CONCURSO:

7.1.O prazo de duração deste concurso corresponderá ao período do evento festivo, indo do dia **08/05/2023 a 15/07/2023**.

8. DOS PAGAMENTOS

8.1. Os prêmios serão pagos mediante depósito bancário, do qual o participante deverá informar seus dados bancários ou do responsável na Ficha de Inscrição.

8.2. Os pagamentos poderão ocorrer em até 30 (Trinta) dias úteis, após a classificação final dos vencedores e encerramento do festival.

9- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei nº 10.520/2002, Decreto nº 1.037/2013 e suas alterações, subsidiada pela lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	Dotação
01.19.01	13.122.0001.2.085	3.3.90.31.00.00.00.0 0	603/2023

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA IMPUGNAÇÃO

10.1. Os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, bem como da Comissão Julgadora e de Triagem são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de divulgação da classificação, na forma do Art. 165 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo interessado ou por seu representante legal.

10.3. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

10.3.1. Serem digitados e devidamente fundamentados;

10.3.2. Serem assinados pelo recorrente ou por procurador que deverá juntar o instrumento original de procuração.

10.3.4.O Serem protocolados na sede da Secretaria Municipal de Cultura;

10.3.5. Serem dirigidos a Comissão Julgadora e de Triagem.

10.4. Interposto o recurso, será comunicado ao licitante que poderá impugná-lo, no prazo de 3(três) dias úteis.

10.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10.6. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente instrumento, devendo protocolizar o pedido na Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos do Município, no horário de 12h às 18h, localizado na Rua João Luiz Alves, 181, Centro, Alfenas – MG, CEP 37.130-143, cabendo a Comissão Permanente de Licitação e Contratos, bem como da Comissão Especial de Julgamento e de Triagem decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

10.7. O concorrente terá acesso apenas à avaliação de seu próprio trabalho, para quaisquer fins, inclusive o de recurso, vedada a apresentação da avaliação dos demais concorrentes. Qualquer acesso a outras informações de concorrentes obrigatoriamente deverá ser solicitado através de protocolo físico na prefeitura municipal.

10.8. Os documentos poderão ser encaminhados por e-mail (secretaria.cultura@alfenas.mg.gov.br), porém deverão ser assinados de forma eletrônica válida. Caso não seja assinatura eletrônica, os documentos enviados deverão ser substituídos por originais até 2 (dois) dias úteis do envio, sob pena de não serem reconhecidos.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O Município de Alfenas – MG / Poder Executivo, fica assegurado o direito de alterar a qualquer momento o edital, revogar ou anular o presente concurso artístico, desde que justificando a razão de tal ato.

11.2. As informações fornecidas pelos concorrentes, bem como suas imagens, poderão ser utilizadas pela organização e/ou Prefeitura Municipal de Alfenas – MG para divulgação em mídias impressas, eletrônicas, dentre outras.

11.3. Informações poderão ser obtidas pelos telefones: (35) 3698-1310 das 08h00min às 14h00min e (35) 99271 0305. Alfenas - MG, a partir 08/05/2023 até o término do concurso.

11.4. Fica cargo da parte organizadora, ou seja, a Prefeitura Municipal de Alfenas MG através da Secretaria Municipal de Cultura, fornecedor toda estrutura necessária como também compreende; Palco, Som, iluminação, Técnico de som, ambiente adequado, etc. para realização do evento com qualidade, não gerando nenhum ônus aos concorrentes classificados participantes.

Alfenas, 27 de abril de 2023.

Fábio Marques Florêncio
Prefeito do Município de Alfenas

José Ronaldo Saboia
Secretária Municipal de Cultura



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO I

O 2º- FESTIVAL DE VIOLA ÍNDIO CACHOEIRA

INSCRIÇÃO

O 2º- FESTIVAL DE VIOLA ÍNDIO CACHOEIRA CONDECORAÇÃO COM A MEDALHA JOSÉ PEREIRA DE SOUZA MEDALHA (ÍNDIO CACHOEIRA) TROFÉU E CERTIFICADOS

DADOS DA CANÇÃO	
Nome da música:	
Compositor(a) da letra:	
Autor(a) da música:	
Intérprete:	
DADOS DO RESPONSÁVEL	
Nome:	
CPF:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone:
E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS	
Banco:	Nº- Banco:
Agência:	Conta:
Pix:	

Declaro para os devidos fins que conheço e concordo com o disposto no edital do 2º-Festival de Viola Índio Cachoeira – Condecoração com a Medalha José Pereira de Souza (Índio Cachoeira) Troféu e Certificados de 2023.

_____, ____ de _____ de 2023.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

Assinatura

ANEXO II

O 2º- FESTIVAL DE VIOLA ÍNDIO CACHOEIRA

DECLARAÇÃO

**O 2º- FESTIVAL DE VIOLA ÍNDIO CACHOEIRA
CONDECORAÇÃO COM A MEDALHA JOSÉ PEREIRA DE SOUZA
MEDALHA (ÍNDIO CACHOEIRA) TROFÉU E CERTIFICADOS**

Eu,, inscrito no CPF Nº-,
DECLARO para os devidos fins, a quem possa interessar, que como autor da música participante do 2º Festival de Viola Índio Cachoeira - Condecoração com a medalha José Pereira de Souza (Índio Cachoeira) Troféu e Certificados, cederei a licença de forma não exclusiva o direito de uso da música, pelo Município de Alfenas - MG, que se reserva o direito apenas para poder divulgar, publicar e gravar a música proposta, mencionando o meu nome.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO III

O 2º- FESTIVAL DE VIOLA ÍNDIO CACHOEIRA

DECLARAÇÃO

**O 2º- FESTIVAL DE VIOLA ÍNDIO CACHOEIRA
CONDECORAÇÃO COM A MEDALHA JOSÉ PEREIRA DE SOUZA
MEDALHA (ÍNDIO CACHOEIRA) TROFÉU E CERTIFICADOS**

Eu,, inscrito no CPF Nº-,
DECLARO para os devidos fins, a quem possa interessar, que como calouro e interprete
da música a qual sou participante do 2º Festival de Viola Índio Cachoeira –
Condecoração com a Medalha José Pereira de Souza (Índio Cachoeira) Troféu e
Certificados, cederei a licença de forma não exclusiva o direito de uso da canção e
minha voz pelo Município de Alfenas - MG, que se reserva o direito apenas para poder
divulgar, publicar e gravar a música proposta, mencionando o meu nome.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº XXX/2023

CONCURSO Nº001/2023

PROCESSO Nº016/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alfenas-MG

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Endereço: Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347 - centro - Alfenas - MG

PROPONENTE: _____

RG: _____

CPF: _____

OBJETO: Concurso para escolha de trabalho artístico de música inédita e original, bem como de Calouros e concessão de remuneração aos vencedores do 2º- Festival de Viola-Índio Cachoeira – Condecoração com a Medalha José Pereira de Souza (Índio Cachoeira) Troféu e Certificados.

CLÁUSULA PRIMEIRA- FINALIDADE:

Formalizar o contrato com os participantes do concurso artístico nº001/2023, Processo nº 124/2023, para apresentação durante o do 2º- Festival de Viola-Índio Cachoeira – Condecoração com a Medalha José Pereira de Souza (Índio Cachoeira) Troféu e Certificados, conforme cronograma abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA-VALOR

Apresentação do Trabalho artístico	Descrição	Premiação	Valor Total
XX/XX/2023			

CLÁUSULA TERCEIRA-PAGAMENTO DO REPASSE

O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, após assinatura do Termo de Credenciamento ou de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO

4.1.O prazo de duração deste concurso corresponderá ao período do evento festivo, indo do dia 08/05/2023 a 15/07/2023.

4.2. Já o prazo de validade do contrato será até dia 15/08/2023.

CLÁUSULA QUINTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	Dotação
01.19.01	13.122.0001.2.085	3.3.90.31.00.00.00.0 0	603/2023

CLÁUSULA SEXTA-OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

6.1. Prestar ao Município, se necessário, informações para a defesa de interesses individuais e coletivos;

6.2. Prestar o serviço com qualidade, pontualidade, competência e total respeito as normas da boa conduta e postura, contribuindo com o bom e legal prestígio do evento;

6.3. Comprovar e preencher os requisitos, conforme Anexo II.

6.7. Apresentação do Trabalho artístico classificado no local, horário e data estabelecida neste edital.

6.8. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste credenciamento, inclusive instrumentos, alimentação, locomoção/ transporte, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA-OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 Emitir Autorização de fornecimento ao classificado, contendo todas as informações necessárias tais como: local, responsável, data e horário com no máximo 72 horas de antecedência do evento.

7.2. Aplicar a credenciada penalidades, quando for o caso;

7.3. Prestar a credenciada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto

7.4. Efetuar encaminhamento em no máximo 21 dias após a entrega da nota fiscal no setor competente.

7.5. Fornecer toda estrutura de sonorização e iluminação e realizar o pagamento da premiação em no máximo 30 dias.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

7.6. Designar um fiscal que será responsável por acompanhar e controlar todo o processo de execução do serviço, bem como efetuar o recebimento destes, com a supervisão do Secretário de Cultura.

CLÁUSULA OITAVA-DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. O presente Termo não poderá ser objeto de cessão ou de transferência.

CLÁUSULA NONA-DA PUBLICAÇÃO

9.1. A contratada providenciará a publicação do resumo do presente Termo de, no Mural da Prefeitura, no prazo previsto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

10.1. O concurso artístico terá como responsáveis:

10.1.1. **GESTORES:** José Ronaldo Saboia.

10.1.2. **FISCAL:** Alexandre Pernambuco.

10.1.3. Compete ao Gestor acima identificado exercer a administração do concurso artístico, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do credenciamento.

10.1.4. Compete ao fiscal acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a credenciada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, etc.

10.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Cultura;

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

10.4. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

10.5. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura onde através de seu servidor designado pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

10.6. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente os serviços:



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

10.6.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da credenciada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

10.6.2. O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos serviços executados dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos.

10.6.3. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DO FORO

11.1. Fica eleito o foro de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Termo em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo que, depois, de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Alfenas, 27 de abril de 2023.

Fábio Marques Florêncio
Prefeito do Município de Alfenas

José Ronaldo Saboia
Secretária Municipal de Cultura

Proponente:
RG: _____
CPF: _____